

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste

LEI Nº 241/99

Súmula: "AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA
INSTALAÇÃO DE SECADOR DE
CAFÉ".

O Senhor Pedro de Lima Paz, Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

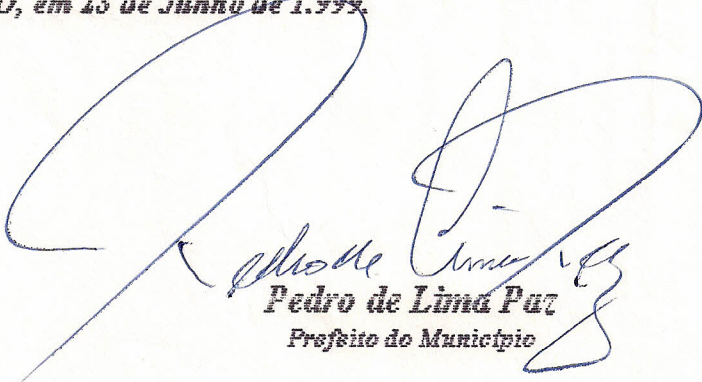
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a adquirir um imóvel no setor urbano para a instalação de um secador de café no Município, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede do Poder Executivo de Santa Luzia D'Oeste/RO, em 23 de Junho de 1.999.


Pedro de Lima Paz
Prefeito do Município